

Lei nº 35/53.

A Câmara Municipal de Angatuba, decretou, e eu Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito

de R\$ 21.000,00 a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do Orçamento vigente.

Verba 421

8.49.1 - Cuscal Variavel - Mensalistas. R\$ R\$ 1.000,00

Verba 931

8.99.4 - Eventuais

Despesas Imprecisas...

R\$ 20.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso do excesso da arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anapólis, em 2 de Dezembro de 1955.

Publicado nesta data

Natal Faria

Secretario

Francisco Alcides Mendes

Prefeito Municipal.